

RESOLUÇÃO CCP Nº.01/2024

A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE – CCP**, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº. 13.706, de 1º de dezembro de 2005, que concede abatimento de 50% (cinquenta por cento) nas passagens de ônibus aos estudantes dos municípios que compõem as macrorregiões e região metropolitana de Fortaleza; **CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº. 30.920, de 24 de maio de 2012, autoriza a CCP regular todo o processo que efetivará a garantia e o cumprimento do direito estipulado pela Lei nº13.706, de 01 de dezembro de 2005 e **CONSIDERANDO**, ainda, o deliberado e aprovado na última reunião da CCP realizada na data de 12 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, que as entidades estudantis atualmente credenciadas possam emitir a identidade estudantil (carteiras de estudantes) para os alunos que não possuam referido documento com data de vigência até abril de 2024, visando garantir a estes os benefícios previstos na Lei Estadual nº. 13.706/05.

Parágrafo único: Para fazer *jus* ao direito previsto no *caput*, os alunos interessados deverão se dirigir às entidades estudantis credenciadas até o dia 30 de março de 2024.

Art. 2º. As identidades estudantis (carteiras de estudantes) emitidas com fundamento nesta resolução terão validade até abril de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 22 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE – CCP

Sabrina Gondim Lima
Casa Civil - Presidente da CCP

Francisco Lucelio Ferreira de Moura
ANPG



Palácio da Abolição
Avenida Barão de Studart, 505
Meireles | CEP 60120-000 • Fortaleza / CE

Gabriel Silva Rodrigues
UBES

Jackson Magalhães Uchoa Filho
Sindiônibus

Maria Katiane Liberato Furtado
SEDUC

